Edital n° 001/2026

ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA O PROCESSO DE REMOÇÃO/FIXAÇÃO 2026 DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 56 a 62 da Lei Municipal nº 002/2024, de 27 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Tornar público o presente Edital, que estabelece os critérios e procedimentos para o Processo de Remoção/Fixação 2026 dos Profissionais da Educação Pública Municipal — Professores e Coordenadores Pedagógicos, incluindo os docentes de Arte, Educação Física e Língua Inglesa — integrantes do Quadro Próprio do Magistério da Rede Municipal de Educação de Laranjeiras do Sul, conforme o disposto no art. 60 da Lei Municipal nº 002, de 27 de fevereiro de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Remoção/Fixação contemplará os Professores e Coordenadores Pedagógicos que desejarem alterar sua fixação de uma instituição de ensino para outra, bem como aqueles atualmente lotados em instituições sem fixação definida, conforme disposto na Lei Municipal nº 002, de 27 de fevereiro de 2024.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O Processo de Remoção/Fixação seguirá o seguinte cronograma:

I – **Protocolo de Pedidos/Ofícios:** das 08h do dia 11/11/2026 até às 17h do dia 13/11/2026;

II – **Divulgação do Resultado Preliminar:** 17/11/2026, até às 17h;

III – **Interposição de Recursos:** das 08h do dia 18/11/2026 até às 17h do dia 19/11/2026, conforme a forma e o local previstos neste Edital;

IV – **Divulgação do Resultado Final:** 23/11/2026, até às 17h.

2.2. Os prazos e horários estabelecidos neste Edital deverão ser rigorosamente observados pelos participantes.

3. DO PROTOCOLO DOS PEDIDOS

3.1. Os pedidos ou ofícios, conforme modelo constante no Anexo II, deverão ser entregues e protocolados exclusivamente no endereço Praça Rui Barbosa, nº 01, Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação de Laranjeiras do Sul – PR, de acordo com o vínculo funcional do profissional.

3.2. Os pedidos deverão ser apresentados devidamente preenchidos e assinados pelo profissional interessado, em duas vias, observadas as orientações constantes neste Edital e no Anexo II.

3.3. Para cada padrão de 20 (vinte) horas, deverá ser preenchido e protocolado um ofício individual, ainda que os pedidos sejam referentes ao mesmo profissional.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas inicialmente existentes nas instituições de ensino, levantadas de acordo com a demanda vigente, estão relacionadas no Anexo I deste Edital.

4.2. Durante o Processo de Remoção/Fixação, poderão surgir novas vagas em outras instituições de ensino, em decorrência das remoções concedidas aos profissionais que possuem fixação, possibilitando o preenchimento dessas vagas por outros candidatos inscritos no processo.

4.3. Dessa forma, a indicação das instituições de ensino pelo profissional deverá observar suas opções de interesse, considerando-se tanto as vagas inicialmente disponíveis quanto aquelas que eventualmente surgirem no decorrer do processo.

5. DA ALTERAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. Durante o período de inscrição, será permitido ao Professor ou Coordenador Pedagógico excluir ou alterar sua inscrição, devendo, para isso, encaminhar uma nova solicitação, devidamente protocolada, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

6. DA ESCOLHA DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

6.1. A escolha de vagas será realizada mediante indicação, pelo candidato, no Ofício de Pedido (Anexo II), de no mínimo 01 (uma) e no máximo 03 (três) instituições de ensino, relacionadas em ordem de prioridade.

6.2. Não havendo vaga disponível nas instituições indicadas, o profissional permanecerá em sua vaga de fixação atual ou ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação, na condição de profissional sem fixação (voador) em instituição de ensino.

7. DAS MODALIDADES DE REMOÇÃO

7.1. O processo de remoção/fixação observará as seguintes modalidades, na ordem estabelecida:

I – **A pedido:** efetuada no período previsto neste Edital, destinada aos profissionais sem fixação de padrão;

II – **Por permuta;**

III – **De ofício.**

7.2. DA REMOÇÃO A PEDIDO

7.2.1. Entende-se por remoção a pedido aquela destinada a atender aos interesses dos profissionais, realizada com vistas ao preenchimento de vagas existentes nas instituições de ensino, em processo anual, regido por edital próprio, observando-se, para fins de classificação, obrigatoriamente, os critérios estabelecidos no art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº 002/2024.

7.3. DA REMOÇÃO POR PERMUTA

7.3.1. Entende-se por remoção por permuta aquela que visa atender, prioritariamente, aos interesses dos profissionais e será realizada mediante comum acordo entre profissionais lotados em diferentes instituições de ensino, uma única vez ao ano, devendo ser requerida à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação, e somente ocorrerá após ato formal de autorização da referida autoridade, sendo válida para o decorrer do ano de sua solicitação.

7.4. DA REMOÇÃO DE OFÍCIO

7.4.1. Entende-se por remoção de ofício aquela decorrente de decisão em Processo Administrativo Disciplinar, quando a Comissão Processante julgar necessária para a preservação do servidor ou da instituição em que estiver lotado, mediante a devida anuência da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação.

8. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

8.1. Os Profissionais da Educação Pública Municipal, investidos mediante concurso público, somente poderão ser removidos após o cumprimento do estágio probatório, conforme disposto no art. 57 da Lei Municipal nº 002/2024.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA REMOÇÃO POR PERMUTA

9.1. A remoção por permuta deverá ser precedida de requerimento formal, formulado e assinado por ambos os interessados, dirigido à Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação, para fins de análise e processamento no presente exercício.

9.2. A decisão sobre a concessão da remoção por permuta, seja entre instituições de ensino ou para outro órgão da educação municipal, deverá atender prioritariamente aos interesses do ensino e da educação municipal, observando o princípio da equidade, conforme disposto no art. 59 da Lei Municipal nº 002/2024.

10. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA AS ESCOLAS DO CAMPO

10.1. Os professores concursados para as Escolas do Campo terão sua lotação efetivada exclusivamente em instituições dessa modalidade, não podendo, nessa linha funcional, pleitear

remoção para instituições que não sejam do Campo, conforme disposto no art. 60, § 3º, da Lei Municipal nº 002/2024 e no Edital do Concurso Público do ano de 2010.

11. DA FIXAÇÃO DE PADRÕES

11.1. As aulas referentes à Educação de Jovens e Adultos (EJA), à Classe Especial e à Sala de Recursos não serão consideradas para fins de fixação de padrões, conforme disposto no art. 60, § 4º, da Lei Municipal nº 002/2024.

12. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

12.1. A concessão da remoção será realizada observando-se os seguintes critérios de classificação, em ordem decrescente:

I – Maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino, contado a partir da data de nomeação no vínculo em que pleiteia a fixação;

II – Maior nível e classe;

III – Maior idade;

IV – Proximidade da residência do professor.

12.2. Persistindo o empate, será considerado como critério de desempate o maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, independentemente do vínculo.

13. DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

13.1. As informações prestadas no Ofício de Pedido são de inteira responsabilidade do candidato, que assumirá, no ato do protocolo, as consequências decorrentes das informações e escolhas realizadas, sem prejuízo do dever da Administração de observar as disposições legais e as regras estabelecidas neste Edital.

14. DA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

14.1. O protocolo do pedido implica ciência e concordância do candidato com os critérios e

procedimentos estabelecidos neste Edital, sem prejuízo do exercício do direito de petição e recurso assegurado pela legislação municipal.

15. DO RESULTADO PRELIMINAR

15.1. O resultado preliminar do Processo de Remoção/Fixação será divulgado na data prevista no cronograma deste Edital, possibilitando aos candidatos inscritos a apresentação de recurso, nos termos do item 16.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. DO CABIMENTO E DO PRAZO

16.1.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar do Processo de Remoção/Fixação, desde que devidamente fundamentado e apresentado dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

16.2. DA FORMA E DO LOCAL DE PROTOCOLO

16.2.1. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, obrigatoriamente conforme o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, com o preenchimento de todos os campos nele previstos.

16.2.2. Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente no endereço Praça Rui Barbosa, nº 01, Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação de Laranjeiras do Sul – PR, observando-se os horários estabelecidos no cronograma.

16.3. DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELO JULGAMENTO

16.3.1. Os recursos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação, autoridade responsável pelo seu julgamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.4. DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO DAS DECISÕES

16.4.1. A análise dos recursos deverá observar os critérios estabelecidos neste Edital e na legislação municipal, sendo as decisões devidamente fundamentadas, com indicação dos

motivos de deferimento ou indeferimento.

16.5. DA DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES

16.5.1. As decisões dos recursos serão divulgadas juntamente com o resultado final do Processo de Remoção/Fixação, por meio do endereço eletrônico oficial do Município, resguardadas as informações pessoais dos interessados.

16.6. DAS RESPONSABILIDADES PELO PREENCHIMENTO DO PEDIDO

16.6.1. Para a análise dos recursos, não serão considerados eventuais erros ou omissões de preenchimento cometidos pelo candidato em seu pedido, quando de sua exclusiva responsabilidade, não se aplicando essa disposição às falhas atribuíveis à Administração ou decorrentes de eventual ambiguidade ou inconsistência deste Edital.

16.7. DAS RESTRIÇÕES RECURSAIS

16.7.1. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital ou por candidatos que não estejam inscritos no processo, sem prejuízo do direito de petição previsto na legislação municipal.

17. DO RESULTADO FINAL

17.1. O resultado final do Processo de Remoção/Fixação, acompanhado da divulgação das decisões dos recursos, será publicado no endereço eletrônico oficial do Município, www.ls.pr.gov.br, até às 17h do dia 23/11/2026.

18. DA FIXAÇÃO E DOS EFEITOS FUNCIONAIS

18.1. Os professores removidos ou fixados por meio deste processo permanecerão fixados na nova instituição de ensino, devendo participar da Distribuição de Aulas para o ano letivo de 2027.

18.2. A remoção ou fixação terá caráter irrevogável, produzindo seus efeitos funcionais a partir do início do ano letivo de 2027.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos e pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação de Laranjeiras do Sul – PR, observadas as disposições da legislação municipal vigente.

Laranjeiras do Sul, 09 de novembro de 2026.

Rudivane Valiati:66371279904

Assinado de forma digital por Rudivane Valiati:66371279904
Dados: 2026.11.09 10:27:17 -03'00'

Rudivane Valiati
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 004/2025 de 01/01/2025

ANEXO I – VAGAS

Professor Educação Infantil / Ensino Fundamental

Centros Municipais de Educação Infantil:

	Instituição	Número De Vagas
1	Cmei Emília Cesca Alberti	03
2	Cmei Jardim Alvorada	01
3	Cmei Prof. Abgail Ferreira Dos Santos	01

Escolas Municipais:

	Instituição	Número De Vagas
1	Escola Municipal Dr. Leocádio José Correia	03
2	Escola Municipal José Bonifácio	01
3	Escola Municipal Rural Padre Josimo Moraes De Tavares	01
4	Escola Municipal Valdemar Boeira	01

Professor De Arte

	Instituição	Número De Vagas
1	Escola Municipal Prof. Therezinha Maria Moretto Andreetta	01
2	Escola Municipal Valdemar Boeira	01
3	Escola Municipal Ver. Antonio Ribeiro de Oliveira	01

Professor De Educação Física

	Instituição	Número De Vagas
1	Escola Municipal Valdemar Boeira	01
2	Escola Municipal Ver. Antonio Ribeiro de Oliveira	01

Professor De Língua Inglesa

	Instituição	Número De Vagas
1	Escola Municipal José Bonifácio	01
2	Escola Municipal Dr. Leocádio José Correia	01
3	Escola Municipal Água Verde	01
4	Escola Municipal Aluisio Maier	01
5	Escola Municipal Padre Gerson Galvino	01
6	Escola Municipal Ver. Florindo Pellizzari	01
	Escola Municipal Teotônio Vilela	01

Coordenação Pedagógica

	Instituição	Número De Vagas
1	Escola Municipal Dr. Leocádio José Correia	01
2	Escola Municipal Padre Gerson Galvino	01

PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420
Laranjeiras do Sul – Pr (42) 3635-8100

ANEXO II – OFÍCIO DE PEDIDO
PROCESSO DE REMOÇÃO / FIXAÇÃO 2026

Eu, _____

RG_____CPF_____Data de Nasc.:_____/_____/_____

Cargo:_____Carga horária:_____,

residente na Rua:_____Nº:_____

Bairro:_____

CONTATOS: ( ) _____, ( ) _____

SOLICITO:

( ) FIXAR (VOADOR) – Matrícula nº _____e data de nomeação _____/_____/_____

( ) REMOVER O 1º PADRÃO - Matrícula nº _____e data de nomeação _____/_____/_____

( ) REMOVER O 2º PADRÃO - Matrícula nº _____e data de nomeação _____/_____/_____

COM FIXAÇÃO ATUAL na Instituição de Ensino:_____

REMOÇÃO/FIXAÇÃO PARA:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO (Ordem de Preferência)

1:_____

2:_____

3:_____

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras:

Laranjeiras do Sul – PR, ____ de novembro de 2026.

_____
Assinatura do(a) requerente

ANÁLISE/PARECER DA SEMECTI

( ) Indeferido;

( ) Deferido para a Instituição: _____

OBS.: *Todos os campos acima devem ser obrigatoriamente preenchidos para a validação do protocolo, o qual deverá ser entregue em duas vias, devidamente assinadas pelo profissional requerente. Para cada padrão de 20 horas de professores, deverá ser encaminhado um ofício/pedido individual.*

PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420
Laranjeiras do Sul – Pr (42) 3635-8100

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE RECURSO

PROCESSO DE REMOÇÃO / FIXAÇÃO 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

Nome completo: _____

Matrícula funcional: _____ Cargo: _____

Instituição de fixação atual: _____

Telefone para contato: _____

2. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Venho, respeitosamente, apresentar RECURSO em relação ao resultado preliminar do Processo de Remoção/Fixação 2026, referente ao seguinte pedido:

_____

_____

_____

3. JUSTIFICATIVA

Descreva os motivos pelos quais solicita a revisão do resultado preliminar, apresentando os fundamentos e, se necessário, documentos comprobatórios.

_____

_____

_____

_____

_____

4. DO PEDIDO

Diante do exposto, solicito a análise e o deferimento do presente recurso, com a consequente revisão do resultado preliminar, conforme os fundamentos apresentados.

Laranjeiras do Sul – PR, _____ de novembro de 2026.

_____
Assinatura do(a) requerente

USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO

( ) Indeferido; ( ) Deferido.

*Justificativa:*_____

_____

_____